



arquivado

CS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2012
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE
DE TECNOLOGIA

Processo: 23068.14300/2011-58

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº. 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº. 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº. 514 - Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 - SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**, doravante denominada **FEST**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **Getulio Apolinário Ferreira**, portador da carteira de identidade profissional nº 140446505-7 CREA, CPF nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual se regerá pela Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor do contrato original mediante o repasse da rubrica de número 7.13 da planilha em anexo, bem como inserir o item "r" à CLÁUSULA QUARTA do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor total do presente aditivo será de **R\$ 22.900,09** (vinte e dois mil e novecentos reais e nove centavos).
- 2.2 O valor do Contrato passará a ser **R\$ 763.336,19** (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).
- 2.3 As despesas decorrente do presente Termo Aditivo correrão por conta da Fonte 0112, Rubrica 339039, Nota de Empenho nº 2014NE801962, de 30/06/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica incluído o seguinte item "r" à CLÁUSULA QUARTA do contrato original:

Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
CEP 29075-910 - e-mail: dcc@reitoria.ufes.br - Tel:(27) 4009-2768 / 2769 / 2795



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

“(r) a contratada se obriga a devolver à contratante, em até 48 horas, contados do recebimento dos recursos, os valores constantes nas rubricas 7.13 (Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita)).”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

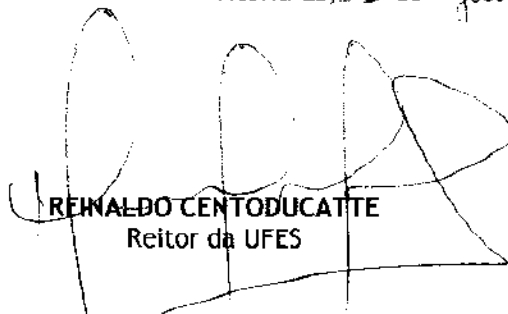
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FEST, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória-ES, 22 de julho

de 2014.


RENALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


GETULIO APOLINARIO FERREIRA
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: Wanella Costa de Oliveira
CPF: 039.810.887-14

NOME: Sandra Mirian Silva
CPF: 009.699.967-56
Fundação Espírito Santense de Tecnologia
Gerente Administrativo


FLÁVIO MIGUEL VAREJÃO
Coordenador do Projeto



Orçamento conforme "Anexo - Resolução nº 24/2000 CONSUNI: Modelo para Elaboração de Planilha de Receitas e Despesas"

	Valores (R\$)
1 - Inscrições (nº de alunos X valor) -- (se for o caso)	0,00
2 - Mensalidade (nº de alunos X meses X valor) -- (se for o caso)	0,00
3 - Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) -- (se for o caso)	0,00
4 - Outras Receitas: Espfrito Santo Centrais Elétricas S/A.e Bandeirante Energia S/A.	763336,19
TOTAL DA RECEITA	
5.0 - Despesas Operacionais	
5.1 - Bolsa de pesquisa (x meses X valor mensal)	294592,00
5.2 - Atividades didáticas (x horas X valor hora/aula)	0,00
5.3 - Coordenação geral (x meses X valor mensal)	0,00
5.4 - Orientação de monografias (x horas X valor por monografia)	0,00
5.5 - Assistentes Administrativos (x meses X valor mensal)	0,00
5.6 - Auxiliar Administrativo (x meses X valor mensal)	0,00
5.7 - Palestrantes (x horas X valor hora/aula)	0,00
5.8 - Serviços de terceiros (Pessoa Física)	0,00
5.9 - Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	0,00
SUBTOTAL	294592,00
6.0 - Despesas com Pessoal	
6.1 - Pessoal coletista (x meses X valor mensal)	128632,97
6.2 - Encargos sociais (37,10% sobre 6.1)	47722,83
6.3 - Fundo de rescisão (40,40% sobre 6.1)	51967,72
6.4 - Vale transporte	15235,20
6.5 - Vale alimentação	11088,00
6.6 - Diárias	1000,00
SUBTOTAL	255646,72
7.0 - Despesas Operacionais	
7.1 - Material de consumo	9600,00
7.2 - Aquisição de equipamentos e material permanente	73500,00
7.3 - Obras e instalações	3000,00
7.4 - Lanche dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5 - Alimentação	6000,00
7.6 - Hospedagem	13000,00
7.7 - Passagens	28000,00
7.8 - Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	2000,00
7.9 - Divulgação e publicidade	0,00
7.10 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	11040,00
7.11 - Seguro de estágio	0,00
7.12 - Custo operacional da fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerados os itens 7.13 e 8.1)	36348,34
SUBTOTAL	179000,00
7.13 - Impostos	0,00
7.14 - ISS-QN (5% do custo operacional)	0,00
7.15 - Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.16 - INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	0,00
SUBTOTAL	205388,43

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

8.2 - Reserva técnica de contingência (no que couber, 5 a 10 % sobre o valor bruto da receita)	0,00
SUBTOTAL	7709,04
9.1 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	294592,00
9.2 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	255646,72
9.3 - PESSOA JURÍDICA	205388,43
9.4 - OUTRAS DESPESAS	7709,04
TOTAL DA DESPESA	763336,19

Observações Importantes:

- 1) Não foram previstos recursos para reserva técnica porque em projetos de pesquisa dessa natureza não existe possibilidade de redução de receitas nem aumento de despesas.
- 2) Em virtude de exigências da ANP, assumiu-se que o valor referente ao fundo de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão corresponde a soma dos valores dos itens 7.2 (aquisição de equipamentos e material permanente, 7.3 (obras e instalações) e 8.1 (desenvolvimento...): R\$ 73.500,00 + R\$ 3.000,00 + R\$ 7.652,29 = R\$ 84.152,29. Este valor corresponde a 11,02% da receita total do projeto.

Em 25/8/2011,
 Flávio Luiz Vaz

[Handwritten signature]